



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00  
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000.

## PROJETO DE LEI Nº 05 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Destina recursos para manutenção e melhoria da pavimentação asfáltica da zona urbana.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Do valor da cota parte que cabe ao Município, sobre a arrecadação do IPVA, destinar-se-á 40% (quarenta por cento), para manutenção e melhoria da pavimentação asfáltica da zona urbana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2011.

MARCEL JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ	
PROTOCOLO:	_____
HORÁRIO:	10:51
ABATIÁ-PR	12/08/2011



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00  
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000.

## JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo-assinado, no uso das suas atribuições alicerçadas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm apresentar o Projeto de Lei nº 001/2009, que destina recursos para manutenção e melhoria da pavimentação asfáltica da zona urbana.

Aplicação dos recursos do IPVA – Os valores arrecadados com o imposto são distribuídos entre o Estado (que retém 50%) e os municípios que ficam com a outra metade. Não há uma destinação específica para a utilização desses recursos. O dinheiro é aplicado de acordo com as prioridades estabelecidas no Orçamento do Estado ou das Prefeituras. Desse modo, os recursos podem ser destinados, no Estado, para o pagamento de refeições a presos, compra de remédios, construção de escolas, etc., e também em reparos de estradas e viadutos. Portanto, não existe a vinculação entre arrecadação do IPVA e a construção ou conservação de estradas, avenidas, viadutos e pontes.

Sem, esquecer-se da reserva legal do recurso que 25% tem que ser destinado à educação e 15% a saúde.

Contudo, a falta de investimento em infraestrutura, asfáltica é um dos principais questionamentos da população aos vereadores. Sendo assim, a destinação específica desse recurso pode contribuir na melhoria da pavimentação asfáltica da zona urbana. Portanto, a promulgação dessa lei irá ajudar ainda mais o município na compra de asfalto, assim não teremos mais buracos nas ruas da nossa cidade.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2011.

MARCEL JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA  
VEREADOR